



GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 3376-9651 - Fax (15) 3376-9662

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br

Ofício nº 002.01.2018/GP

Itapetininga, 5 de janeiro de 2018.

Prezado Senhor Presidente,

Pelo presente, estamos encaminhando para apreciação e deliberação dessa Colenda Casa de Leis, o Projeto de Lei, com Justificativa de nossa autoria, que **“Autoriza o Município de Itapetininga a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia, e dá outras providências.”**

Na oportunidade, solicitamos a apreciação do Projeto de Lei supra mencionado em **regime de urgência**, nos termos do artigo 53 da Lei Orgânica do Município de Itapetininga.

Sem mais para o momento, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,


SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS

Prefeita Municipal

Ao
Excelentíssimo Senhor
ANTONIO ETON BRUN
DD. Presidente da Câmara Municipal
ITAPETININGA – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE
ITAPETININGA

PROCOLO Nº 00188/2018

DATA/HORA: 29/01/2018 13:40

Projeto de Lei Nº 2/2018

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-000 - Itapetininga - São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 3376-9651 - Fax (15) 3376-9662

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br



GABINETE DA PREFEITA

FLS.....

Mensagem Nº.....

Projeto de Lei Nº.....

Autoriza o Município de Itapetininga a contratar com a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, operações de crédito com outorga de garantia, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Município de Itapetininga autorizado a celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais) destinadas a implantação de galerias e pavimentação, no âmbito da Linha Via SP, cujas condições encontram-se previstas no artigo 2º desta Lei, observada a legislação vigente, em especial as disposições da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 2º As operações de crédito de que trata o art. 1º desta Lei subordinar-se-ão às seguintes condições gerais:

a) A taxa de juros do financiamento é a de 9,5% (nove inteiros e cinco décimos por cento) ao ano, calculada *pro rata die*, acrescida de atualização monetária do IPCA, ou aquele que venha a substituí-lo no caso de sua extinção, pagáveis inclusive durante o prazo de carência, à Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo.

b) O prazo total de financiamento será de até 72 (setenta e dois) meses, contados a partir da assinatura do contrato de financiamento, sendo de até 12 (doze) meses o prazo de carência com juros pagos trimestralmente.

c) A participação do Município, a título de contrapartida, só será requerida caso o valor do objeto do financiamento ultrapasse o limite do valor a ser contratado neste financiamento.

Art. 3º Fica o Município autorizado a oferecer a vinculação em garantia das operações de crédito, por todo o tempo de vigência dos contratos de financiamento e até a liquidação total da dívida, sob a forma de Reserva de Meio de Pagamento, das Receitas de Transferências oriundas do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Serviços – ICMS (art. 158 inciso IV da CF) e do Fundo de Participação dos Municípios – FPM (art. 159, inciso I, alínea b da CF), cumulativamente ou apenas um destes, em montante necessário e suficiente para a amortização das parcelas do principal e o pagamento dos acessórios da dívida.



GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 3376-9651 - Fax (15) 3376-9662

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br

FLS.....

Mensagem Nº.....

Projeto de Lei Nº.....

Parágrafo Único. As receitas de transferências sobre as quais se autoriza a vinculação em garantia, em caso de sua extinção, serão substituídas pelas receitas que vierem a serem estabelecidas constitucionalmente, independentemente de nova autorização.

Art. 4º O Chefe do Executivo do Município está autorizado a constituir a Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo como sua mandatária, com poderes irrevogáveis e irretroatáveis, para receber junto às fontes pagadoras das receitas de transferências mencionadas no *caput* do art. 3º, os recursos vinculados, podendo utilizar esses recursos no pagamento do que lhe for devido por força dos contratos a que se refere o art. 1º desta Lei.

Parágrafo Único. Os poderes mencionados se limitam aos casos de inadimplemento do Município e se restringem às parcelas vencidas e não pagas.

Art. 5º Fica o Município autorizado a:

- a) Participar e assinar contratos, convênios, aditivos e termos que possibilitem a execução da presente Lei.
- b) Aceitar todas as condições estabelecidas pelas normas da Desenvolve SP - Agência de Fomento do Estado de São Paulo, referentes às operações de crédito, vigentes à época da assinatura dos contratos de financiamento.
- c) Aceitar o foro da cidade de São Paulo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução dos contratos.

Art. 6º Os orçamentos municipais consignarão, obrigatoriamente, as dotações necessárias às amortizações e aos pagamentos dos encargos anuais, relativos aos contratos de financiamento a que se refere o artigo primeiro.

Art. 7º Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos especiais destinados a fazer face aos pagamentos de obrigações decorrentes das operações de crédito ora autorizadas.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS

Prefeita Municipal



GABINETE DA PREFEITA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 3376-9651 - Fax (15) 3376-9662

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br

FLS.....

Mensagem Nº.....

Projeto de Lei Nº.....

JUSTIFICATIVA**Senhor Presidente,****Senhores vereadores**

A propositura que estamos encaminhando para apreciação dessa egrégia Câmara de Vereadores visa obter autorização legislativa para que a Prefeitura do Município de Itapetininga possa contratar financiamento e celebrar com a DESENVOLVE SP - AGÊNCIA DE FOMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, operações de crédito até o montante de R\$ 5.000.000,00 (Cinco Milhões de Reais), destinadas a pavimentação e drenagem da Vila Nastri e Estância Conceição pelo âmbito da Linha Via SP Máquinas.

O objetivo do programa irá disponibilizar recursos para financiamento do sendo aproximadamente R\$2.700.000,00 para as ruas que ainda não possuem infraestrutura na Vila Nastri e R\$2.300.000,00 em parte das ruas da vila Estância Conceição. As obras incluem serviços de terraplanagem, implantação de guias, sarjetas e bueiros, execução de asfalto e rampas de acessibilidade, além de galerias de águas pluviais.

Com o financiamento, o poder público irá atender reivindicações antigas que se acumulam há mais de 40 anos e contribuirá para a melhoria de vida de seus moradores. Os moradores dos dois bairros passam por muitas dificuldades no dia a dia, sendo certo que nos dias de chuva é o barro que se forma e nos dias de calor a poeira invade as residências causando problemas, como as doenças respiratórias em geral (bronquite, asma e renite). As famílias terão maior facilidade para se deslocar para as unidades de saúde e alunos não perderão as aulas em dia de chuva. Irá viabilizar a circulação de linha de ônibus que irá possibilitar o livre trânsito das pessoas e, com isso, menos veículos no centro da cidade.

A implantação de calçadas irá garantir maior segurança para o trânsito de pedestre, com a redução de risco de atropelamento, já que hoje o fluxo de pessoas ocorre, em sua maioria, na pista. A implantação de galerias, evitará o assoreamento de um córrego na Vila Nastri e, na Estância Conceição, da Lagoa Regina Freire, um dos patrimônios ambientais do Município de Itapetininga, devido ao efeito perverso da erosão das vias de terra.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPETININGA

Praça dos Três Poderes, 1.000 - Jardim Marabá - CEP 18.213-900 - Itapetininga - São Paulo - Brasil

Telefone: (15) 3376-9651 - Fax (15) 3376-9662

E-mail: gabinete@itapetininga.sp.gov.br

www.itapetininga.sp.gov.br



GABINETE DA PREFEITA

FLS.....

Mensagem Nº.....

Projeto de Lei Nº.....

Dentro do contexto de desenvolvimento das localidades, o projeto de galeria e pavimentação segue os seguintes eixos: a) reduzir o risco de inundações para a população e propriedades.; b) assegurar a redução de doenças respiratórias, causadas pela poeira; c) garantir fluxo e eliminar a lama nas vias beneficiadas; d) atender os objetivos do Plano Diretor; e) minimizar os problemas de erosão e sedimentação na Lagoa Regina Freire e córregos; f) Enfim, favorecer a qualidade de vida e a proteção do meio ambiente.

Diante de todo o exposto, esperamos contar com o especial apoio dessa egrégia Casa de Leis, aprovando a presente Projeto de Lei em **Regime de Urgência**.

Na certeza da proverbial atenção do ilustre Presidente e dos demais nobres Vereadores, e convicta ainda de que nossa propositura receberá aprovação dessa colenda Casa de Leis, aproveitamos a oportunidade para renovar os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

SIMONE APARECIDA CURRALADAS DOS SANTOS

Prefeita Municipal